

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2016

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a vigésima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

SEMINÁRIO SOBRE SEGURANÇA DE SISTEMAS DE REDES DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO CLASSIFICADA E CIBERSEGURANÇA

Teve lugar, nos dias 20 e 21 de outubro, na Sala de Atos do Município de Bragança, o Seminário Segurança de Sistemas de Redes de Informação e Comunicação, Informação Classificada e Cibersegurança, promovido pelo Gabinete Nacional de Segurança e pelo Centro Nacional de Cibersegurança, com o apoio do Município de Bragança

Contou com a participação de mais de 60 pessoas, de diferentes instituições públicas e privadas do Distrito de Bragança, e com a presença os melhores especialistas do País, ao nível desta temática, como o Diretor-geral do Gabinete de Segurança Nacional, Contra-Almirante António José Gameiro Marques, o Coordenador do Centro Nacional de Cibersegurança, Prof. Pedro Veiga, entre outros.

A sessão de abertura foi promovida pelo Subdiretor-Geral do Gabinete Nacional de Segurança, Comandante José Chiotte, natural de Bragança, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2016

O Sr. Presidente informou que no próximo dia 31 de outubro, vai realizar-se uma Reunião Extraordinária, pelas 09:00 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Proposta de Orçamento Municipal para o Ano de 2017;
- Aquisição de Sistema de Gestão dos Parques de Estacionamento Sá Carneiro e Camões e Upgrade de Parcómetro; e,
- Arranjos nos arruamentos da Cidade – Mobilidade para todos – Rotunda das Cantarias Norte – Abertura de procedimento.

Tomado conhecimento

PROPOSTA DE SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 357/2015, DE 14 DE OUTUBRO – Que fixa o valor das taxas a cobrar pela administração rodoviária pelos usos privativos do domínio público rodoviário do Estado, bem como pelas autorizações previstas no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional e fixa igualmente as taxas a cobrar pela administração rodoviária pela instrução dos processos, emissão de pareceres, realização de vistorias extraordinárias e revalidações previstos no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.

Pelo Srs., Presidente e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, foi presente a seguinte proposta:

Considerando que, a Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro, estabelece a necessidade do licenciamento dos acessos a propriedades rurais ou de habitação a partir de vias sob a alçada do organismo Infraestruturas de Portugal;

Considerando que, a presente Portaria exige o pagamento de taxas, pela abertura, ou seja, pela instrução do processo no valor de 500 euros; pela

emissão de pareceres 200 euros; pela realização de vistorias extraordinárias 250 euros; pelo pedido de revalidação de licença ou autorização 300 euros;

Considerando que, de acordo com a Portaria em questão todos os prédios rústicos ou de habitação estarão sujeitos a uma taxa de 200 euros;

Considerando que, muitos dos proprietários já foram penalizados aquando da construção destas infraestruturas rodoviárias, nomeadamente no que diz respeito à invasão da sua propriedade e muitas vezes tendo como consequência a divisão e concomitantemente a desvalorização da mesma;

Considerando que, estas taxas constituem uma dupla tributação, dado que os proprietários já são onerados com impostos referentes a esses prédios rústicos e de habitação;

Considerando que, o argumento utilizado para a sua expropriação “uso para fins públicos” fez com que o preço a pagar pela maior parte desses prédios não correspondesse ao seu real valor económico e muito menos sentimental, prejudicando assim proprietários cuja fonte principal de rendimentos sempre foi a terra;

Considerando que, a propriedade em Trás-os-Montes é constituída por pequenas parcelas, o chamado minifúndio e que o mesmo proprietário poderá ter vários prédios ao longo da via e assim agravar ainda mais o pagamento dessas taxas;

Considerando que, as zonas rurais são as mais penalizadas com esta Portaria sobrecarregando uma população envelhecida que tudo tem feito para evitar o total abandono dos campos;

Considerando que, em Sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de setembro, já foi apresentada uma proposta neste sentido sem que tenha havido qualquer desenvolvimento.

Assim, exigimos ao Sr. Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Pedro Marques a suspensão imediata desta Portaria e a sua revogação, nomeadamente as alíneas g) iii), do artigo 4º.

Depois de aprovada, esta proposta deverá ser enviada às seguintes Entidades:

Presidente da República

Primeiro-Ministro de Portugal

Ministro do Planeamento e das Infraestruturas

Secretário de Estado das Infraestruturas

Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da República

Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes

Assembleias Municipais do Distrito de Bragança

Juntas de Freguesia do Concelho de Bragança

Infraestruturas de Portugal

Comunicação Social.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar, com seis votos a favor e uma abstenção da Sra. Vereadora, Cristina Figueiredo, por não ter estado presente à reunião.

PONTO 4 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Presente a Certidão Geral (Minuta da Ata) da Quarta Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de Setembro de 2016, da qual constam as seguintes Propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

- **Aprovadas:**

- Proposta de Fixação da Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).

- Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) respeitante ao ano de 2016 a liquidar em 2017.

- Majoração e Minoração da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis Aplicável a Prédios Urbanos e Degradados.

- Atribuição de apoio financeiro sobre a faturação da produção de

energia elétrica nas centrais hidroelétricas do alto sabor (Montezinho e Prado-Novo) e Gimonde às Juntas de Freguesias de França e de Gimonde - anos de 2014 e 2015.

- Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Alunos do Ensino Superior.

- Pessoal Auxiliar para as Atividades de Animação e de Apoio à Família e Prolongamento de Horário nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo – Ano Letivo 2016/2017 – Juntas de Freguesias.

- Adesão do Município de Bragança ao Agrupamento Europeu de Cooperação Transfronteiriça ZASNET AECT.

- Concurso Literário “Conto de Natal 2016” – Aprovação das Normas de Participação e Autorização Prévia da Assembleia Municipal – Compromisso Plurianual - Atribuição dos Prémios.

- Concurso Municipal de Presépios 2016 – Aprovação das Normas do Concurso e Autorização Prévia da Assembleia Municipal – Compromisso Plurianual - Atribuição dos Prémios.

- Desafetação do Domínio Público e Alteração do Direito de Superfície.

- Cedência de Material Informático à Junta de Freguesia de Gimonde.

• **Apoios às Freguesias:**

- Junta de Freguesia de Coelhoso solicitou um apoio financeiro, no montante de 3.000,00 euros, para a realização da 6.ª edição da Feira do Cordeiro, nomeadamente para o aluguer dos stands expositivos.

- Junta de Freguesia de Coelhoso solicitou um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 euros, para obras de requalificação da Rua Principal dessa aldeia.

- Junta de Freguesia de Rabal solicitou um apoio financeiro, no montante de 1.500,00 euros, para a realização da XIV Feira do Artesanato e Produtos da Região.

- Junta de Freguesia de S. Pedro de Sarracenos, solicitou um apoio financeiro, no montante de 1.500,00 euros, para a realização da Feira das Cebolas.

- Junta de Freguesia de Mós (solicitou um apoio financeiro, no valor de

6.400,00 euros, para pavimentação da Rua das Pereiras e Quinta D'Além.

- Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas solicitou um apoio financeiro, no valor de 3.500,00 euros, para reposição de calçada em ruas da aldeia de Santa Comba de Rossas.

- **Para apreciação:**

- Auditoria Externa às Contas do Município de Bragança - Relatório do Auditor Externo sobre a Informação Económica e Financeira reportado a 30 de junho de 2016.

- **Para conhecimento:**

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Auditório Paulo Quintela - Atrium-Grupo Cénico de Bragança.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Auditório Paulo Quintela – Ratificação do Ato - CORANE- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina e Atrium-Grupo Cénico de Bragança.

- Isenção do pagamento de taxas pela utilização do Auditório Paulo Quintela – Tatificação do Ato – Atrium – Grupo Cénico de Bragança e Agência Portuguesa do Ambiente.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Teatro Municipal de Bragança – Centro Ciência Viva de Bragança – Evento Astro Ignite.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal - Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Município.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal - Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Município.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas – Programa Férias Desportivas e Culturais 2016.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas – Programa Férias Desportivas e Culturais 2016 – Encarregada de Educação de uma criança.

- Proposta de Isenção do pagamento de taxas – Programa Férias

Desportivas e Culturais 2016 – Encarregada de Educação de duas crianças.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas - Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança - Ratificação do Ato.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas - AAC - Articolado, Associação Cultural - Ratificação do Ato.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas - Associação Academia da Juventude - Ratificação do ato.

- Proposta de isenção do pagamento da tarifa - Associação Entre Famílias.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas – Motocruzeiro de Bragança.

- Pedido de isenção do pagamento de taxas – Associação Cultural e Recreativa de Aveleda - Ratificação do ato.

- Pedido de isenção do pagamento de taxas – Associação Velo Clube de Bragança - Ratificação de ato.

- Pedido de isenção do pagamento de taxas - Clube W123portugal.

- Pedido de isenção do pagamento de taxas - Junta de Freguesia de São Pedro de Serracenos.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas - Entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais – Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

- Pedido de entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais – Instituto Politécnico de Bragança.

- Entrada Gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje – Valor de Receita Cessante.

- Proposta de Isenção do pagamento de tarifa para mudança da titularidade do contrato de fornecimento de água.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A APATA - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES

AGRÍCOLAS TRADICIONAIS E AMBIENTAIS - CEDÊNCIA DE ESPAÇO NA CASA DO LAVRADOR

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta de Protocolo, elaborada pela Unidade de Administração Geral e que a seguir se transcreve:

“A APATA – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS TRADICIONAIS E AMBIENTAIS, apresentou um requerimento em 08.09.2016, onde solicita a cedência de um espaço na Casa do Lavrador, pelo período de um ano, renovável, para atendimento dos associados em Bragança;

Compulsado o processo alusivo aos Protocolos de Colaboração celebrados com várias entidades e que têm como objeto a cedência de espaços na Casa do Lavrador, verifica-se que o espaço na Casa do Lavrador, designado na planta por 5C, encontra-se devoluto;

Assim, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal de Bragança, a proposta de Protocolo de Colaboração, para cedência de um espaço na Casa do Lavrador, designado na planta por 5C, à APATA – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS TRADICIONAIS E AMBIENTAIS, que a seguir se transcreve:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A APATA – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS TRADICIONAIS E AMBIENTAIS

Entre: O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, (adiante denominado de MB), pessoa coletiva de direito público n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representada pelo *Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; e,

A APATA – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS TRADICIONAIS E AMBIENTAIS, (adiante denominada de ASSOCIAÇÃO), NIPC n.º 504 899 767, com sede na Avenida do Sabor, n.º 40, 1.º direito, em Mogadouro, representada por *Armando Emanuel Rainha Pereira Simões Pacheco*, na qualidade de Presidente da Direção, celebram entre si o seguinte Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, cede, a título precário e gratuito à APATA – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS TRADICIONAIS E AMBIENTAIS, um espaço (designado em planta anexa por 5C) na Casa do Lavrador, sito no Bairro da Estação, Rua, Cláudio Mesquita Rosa, em Bragança, para efeitos de atendimento dos cooperantes em Bragança.

Cláusula 2.^a

A cedência é feita exclusivamente para o fim a que se destina, por um período de um ano, podendo ser prorrogado automaticamente por período igual, se for esta a vontade dos intervenientes.

Cláusula 3.^a

Nas referidas instalações só poderão ser efetuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal.

Cláusula 4.^a

1. A ASSOCIAÇÃO obriga-se à comparticipação, no valor de 178,00€/mês, a afetar nas despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam para a adequada funcionalidade do espaço, como são as de luz, água, gás e limpeza, sendo revisto o seu montante, anualmente, em função do valor das despesas de manutenção efetivamente custeados, nesse ano.

2. A comparticipação da ASSOCIAÇÃO deverá ser realizada até ao dia 08 de cada mês, sob pena de poder acrescer àquela, juros de mora, à taxa legal.

Cláusula 5.^a

O presente Protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes.

Cláusula 6.^a

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no Protocolo nos termos da cláusula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo.

Cláusula 7.^a

Implica a imediata reversão para o MB do espaço cedido, bem como as benfeitorias realizadas, sem que a ASSOCIAÇÃO tenha direito a

indemnização, nomeadamente as seguintes situações:

- a) O fim do prazo de cedência;
- b) A extinção da ASSOCIAÇÃO;
- c) A falta de participação da ASSOCIAÇÃO nos termos da Cláusula

4.^a.

Cláusula 8.^a

O incumprimento por parte da ASSOCIAÇÃO, do previsto no presente Protocolo, confere ao MB, o direito a denunciar o mesmo, obrigando-se a ASSOCIAÇÃO à entrega imediata das instalações ocupadas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - APOIO A JUNTA DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

A União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão (NIPC 510 839 819) solicitou um apoio financeiro, no valor de 21.500,00 euros, para obras de calcetamento das bermas da Estrada Nacional 308, em Deilão.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 19.10.2016, com um saldo disponível para cabimento de 64.100,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem a 3.273.662,21 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alíneas o) e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 21.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 3515/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da mesma Lei.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos propostos.

PONTO 7 - APOIOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de

verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

O Seminário Maior de S. José (NIPC 501 456 864) solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.000,00 euros, para requalificação exterior do edifício, sendo o custo global da intervenção de 6.000,00 euros.

O presente investimento enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto n.º 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do Concelho”, com um saldo de cabimento, em 19.10.2016, de 3.000,00 euros e fundos disponíveis de 3.273.662,21 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3513/2016).

A Tôna Tuna – Tuna Feminina de Bragança (NIPC 509 574 835) solicitou um apoio financeiro, no valor de 340,00€, para aquisição de instrumento de música, necessário para o normal funcionamento da tuna.

De acordo com o artigo 15.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura, conforme modelo anexo ao presente regulamento que constitui os seus Anexos II e IV, investimentos e atividades respetivamente, até 30 de setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser avaliada a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município”.

No entanto, segundo o ponto 4 do artigo supra referido o prazo estabelecido no n.º 1 pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de relevante interesse municipal, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

A presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2016, no projeto n.º 27/2007 “Apoio às Associações Culturais e Recreativas” com um

saldo, em 19.10.2016, de 3.590,81 euros, ascendendo os fundos disponíveis a 3.273.662,21 euros.

Assim, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 340,00 euros (proposta de cabimento n.º 3514 /2016).

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 8 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de setembro - no montante total de 3 100 788,11 euros - e assim discriminados:

Apoios a instituições sem fins lucrativos	115 913,65 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	643 253,18 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	181 259,51 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 284 657,30 €;
Outros - diversos	875 704,47 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 9 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 21 de outubro de 2016, o qual apresenta os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	9 989 753,77€;
Em Operações Não Orçamentais:	1 555 336,40€.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - PROPOSTA DE ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Município

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira, conjuntamente com a Unidade de Desporto e Juventude:

“Deram entrada nos serviços municipais requerimentos a solicitar a

renovação do cartão de munícipe para utilização da piscina municipal. Estes foram analisados pelos Serviços de Taxas, Contraordenações e Metrologia conjuntamente com a Unidade de Desporto e Juventude para apuramento, nos termos previstos no n.º 3, do artigo F-5/3.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança (Cartão do Munícipe), do direito a beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento do valor das taxas correspondentes à utilização dos serviços prestados no equipamento mencionado.

Os benefícios outorgados pelo cartão de munícipe só são aplicados posteriormente à análise das declarações e comprovativos imprescindíveis para a atribuição dos escalões A e B, conforme prevê o n.º 2, do artigo F-5/3.º, do referido Código Regulamentar, aplicados meramente a um dos regimes: A) Regime Livre ou B) Classes Orientadas.

As isenções (parciais) propostas enquadram-se no previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança – Parte H – Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo III, artigo H/9.º, n.º 2, ou seja, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas, as pessoas de comprovada insuficiência económica e aplicar-se-ão para o período que consta do mapa em anexo sendo que, findo este prazo e mediante novo pedido formalizado, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.

Assim e face ao que antecede procedeu-se à análise da situação socioeconómica dos mesmos.

Para os requerentes em apreço, no exercício económico de 2016 e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções parciais a conceder é no valor de 163,46 €, conforme consta do mapa em anexo.

Em sessão realizada no dia 30 de novembro de 2015 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária

previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2016.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 11 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA HISTÓRICA DE BRAGANÇA SITO NA RUA DE SÃO JOÃO, N.º 2

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“No âmbito do Plano de Ação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico desta cidade tem vindo esta Câmara Municipal, a adquirir imóveis para promover o dinamismo e revitalização do Centro Histórico.

Assim, propõe-se a aquisição do referido imóvel aos proprietários, Raúl Ramiro Palavras e esposa, Maria Isabel de Almeida Enteados Palavras, registado sob o artigo n.º 881, da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, que teve origem no artigo n.º 447, da extinta Freguesia da Santa Maria, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1807, pelo valor total de 50.000,00€.

Mais se informa que este projeto está inscrito na rubrica orçamental com a classificação orçamental, 0102/07010202, projeto n.º 42/2002, com um saldo disponível para cabimentar de 210.000,00€. Os fundos disponíveis atuais ascendem nesta data a 3.305.966,10€, com proposta de cabimento n.º 3542/2016.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a aquisição do referido imóvel, pelo valor de 50 000,00€.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 12 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Pedido de entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje - Instituto do Emprego e Formação Profissional

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela

Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Instituto do Emprego e Formação Profissional, com vista à implementação de um projeto na área do turismo, solicita a entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, das turmas “VIDA ATIVA 176, 178 e 179”, com cerca de 60 alunos, nos dias 2, 3 e 15 de novembro de 2016.

Mais se informa que o Instituto de Emprego e Formação Profissional reúne as condições previstas na alínea a) do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em conformidade com o artigo 9.º - Isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, das normas de execução orçamental aprovadas em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2016 – Normas de Execução Orçamental, foi fixado o valor de 100.000,00 euros como limite à despesa fiscal (receita cessante), (n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e autorizada a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária, conforme o previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, propõe-se para aprovação a isenção do pagamento das taxas de visita aos alunos do Instituto de Emprego e Formação Profissional, sendo o valor da receita cessante de 60,60€, previsto nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 13 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA

UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova solicita a utilização da piscina municipal a partir do mês de outubro, todas as segundas-feiras das 14h00 às 15h00, com redução de 50% da taxa de utilização do equipamento desportivo.

Informa-se que esta entidade dinamiza o desporto e a prática de natação bem como o combate ao isolamento no meio rural. Esta redução tem sido aplicada à referida entidade.

Desta forma podem frequentar a piscina municipal no período solicitado.

A isenção (parcial) proposta enquadra-se na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 30 de Novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções das taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a redução de 50% do pagamento das taxas no valor de 18,69€/h x 1h semanais x 44 semanas = 822,36 € - 50% de redução = 411,18€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 14 - CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2016

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Com o objetivo de promover a economia local e dinamizar e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia, propõe-se a reedição do Concurso de Montras de Natal 2016 do Concelho de Bragança.

Atendendo aos prazos necessários para a análise e avaliação das montras pelo Júri do concurso, e que a entrega dos prémios acontece, habitualmente, no mês de janeiro do ano seguinte ao da realização do concurso, configurando esta situação uma despesa que implica a assunção de compromisso plurianual, estando a mesma sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do estipulado na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

O valor total dos prémios a atribuir é de 1.600,00€, com proposta de cabimento n.º 3500/2016, sendo que a presente despesa se enquadra na rubrica 0102/020115 - Prémios, Condecorações e Ofertas, com dotação a 18 de outubro de 2016 de 33.554,43€ e os fundos disponíveis à data são de 3.540.425,26€.

Assim, é proposto para aprovação da Câmara Municipal as Normas de Participação, e submissão à Assembleia Municipal para autorização prévia da assunção de compromisso plurianual da despesa relacionada com os prémios do concurso.

ARTIGO 1.º

ÂMBITO

O concurso de montras alusivas à época natalícia é promovido pelo Município de Bragança, ACISB - Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança, NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e Unidade Pastoral Senhora das Graças e tem como objetivo promover a economia local e dinamizar e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia.

ARTIGO 2.º

INSCRIÇÕES

1. No concurso podem inscrever-se os agentes económicos que possuam estabelecimentos comerciais e/ou de serviços em atividade no Concelho de Bragança com montra, devendo a mesma ter uma dimensão mínima de 1 metro linear.

2. A inscrição poderá ser efetuada entre os dias 7 a 25 de novembro de

2016, inclusive, mediante a apresentação de boletim de inscrição devidamente preenchido e entregue durante as horas normais de expediente no Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança (Forte S. João de Deus) ou, ainda, via correio eletrónico (até às 24:00h de 25 de novembro de 2016), através do endereço concursomontrasmatalbraganca@gmail.com. Qualquer esclarecimento adicional pode ser obtido através dos seguintes contactos: concursomontrasmatalbraganca@gmail.com / 273 304 270.

3. Aos agentes económicos será concedida a possibilidade de concorrerem por estabelecimento/unidade.

4. As montras a concurso serão identificadas através de um dístico alusivo ao concurso, contendo um identificador numérico que será nelas afixado, o qual deve ser mantido em local visível até ao final do concurso.

5. A inscrição é gratuita.

ARTIGO 3.º

TEMA

1. O tema das montras deverá ser alusivo à “Quadra Natalícia”.

2. A decoração das montras deverá ser enquadrada com o ramo de atividade e especificidade dos produtos/bens e serviços comercializados.

ARTIGO 4.º

PERÍODO DO CONCURSO

1. O concurso decorrerá entre 01 de dezembro (17.00h) de 2016 e 31 de dezembro de 2016 (17.00h), de acordo com a seguinte calendarização:

- De 7 a 25 de novembro: Período para a realização de Inscrições.
- Todas as montras candidatas ao concurso deverão estar concluídas até às 17.00h do dia 01 dezembro de 2016.
- O estabelecido no ponto anterior não impede o estabelecimento de ter a montra pronta mais cedo.
- De 01 a 31 de dezembro de 2016: Período em que as montras a Concurso deverão, no horário de funcionamento de cada Estabelecimento, encontrar-se em exposição e devidamente iluminadas.

ARTIGO 5.º

JÚRI

1. O Júri é composto por 7 elementos:

- a) Um/a representante do Município de Bragança;
- b) Um/a representante da Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança;
- c) Um/a representante do Nerba Associação Empresarial do Distrito de Bragança;
- d) Um/a representante da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo;
- e) Um representante da Unidade Pastoral Senhora das Graças;
- f) Dois representantes de órgãos de comunicação social de âmbito regional ou local;
- g) Um/a Especialista, a designar pela entidade organizadora, com reconhecida aptidão Técnico-profissional em matéria de Vitrinismo.

2. Os mencionados elementos nomearão entre si o/a Presidente do Júri.

ARTIGO 6.º

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

1. Os estabelecimentos concorrentes serão avaliados simultaneamente pelo júri nomeado e pelo público.

2. A avaliação do público decorrerá da votação on-line via facebook do município (<https://www.facebook.com/municipiobraganca>), de 7 dezembro de 2016 (17.00h) a 31 de dezembro de 2016 (17.00h) traduzindo-se o voto na colocação de um “Gosto” e/ou “Partilha” na foto do estabelecimento escolhido.

3. Todas as montras concorrentes serão fotografadas, numeradas e publicadas, no facebook do Município, sendo que o concorrente que pretenda, deverá enviar uma fotografia da sua montra para o e-mail concursomontrasnatalbraganca@gmail.com até às 17:00h do dia 2 de dezembro de 2016.

4. A montra mais votada pelo público via facebook do município terá a pontuação de 20 pontos, sendo que terá os seguintes critérios e ponderações:

a) “Gosto”, terá as seguintes ponderações:

1. Até 50 “Gosto” – 2 pontos;

2. De 51 a 100 “Gosto” – 4 pontos;
 3. De 101 a 500 “Gosto” – 8 pontos;
 4. Mais de 501 “Gosto” – 10 pontos.
- b) “Partilha”, terá as seguintes ponderações:
1. Até 10 “Partilha” – 2 pontos;
 2. De 11 a 20 “Partilha” – 4 pontos;
 3. De 21 a 30 “Partilha” – 8 pontos;
 4. Mais de 31 “Partilha” – 10 pontos
5. A avaliação do júri resultará da classificação das montras concorrentes e terá em conta os seguintes critérios de avaliação:
- a) Originalidade e criatividade (50%);
 - b) Estética do conjunto e adequação ao tema (30%);
 - c) Cores, formas e materiais (20%).
6. Cada jurado avaliará cada um dos três itens de 1 a 10. A votação do júri corresponderá ao somatório de cada jurado, sendo que a montra mais votada pelo júri terá a pontuação de 80 pontos.
7. A classificação final e o conseqüente ordenamento dos estabelecimentos a concurso resultarão do somatório dos pontos obtidos pela classificação do público e dos pontos obtidos pela classificação do Júri.
8. O vencedor será o concorrente que tiver maior pontuação total.
9. Em caso de empate, serão sucessivamente observados os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior votação do público
 - b) Melhor pontuação do júri obtida no item “originalidade e criatividade”.
- Se ainda assim persistir a situação de empate, caberá a decisão final ao júri.

ARTIGO 7.º

PARTICIPAÇÃO

1. A participação neste concurso implica a aceitação integral das presentes normas de funcionamento, concedendo simultaneamente a devida autorização para o registo fotográfico e vídeo dos estabelecimentos /montras a concurso e respetivos direitos de autor daí decorrentes.

2. A não observância de quaisquer dos requisitos destas normas de

funcionamento pode eventualmente levar à desclassificação dos concorrentes, sendo que esta decisão do Júri, como qualquer outra, não dará direito a qualquer tipo de recurso.

ARTIGO 8.º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. Os resultados finais do concurso serão divulgados apenas na sessão de entrega dos prémios, que terá lugar no dia 25 de janeiro de 2017, pelas 21h00, no Teatro Municipal de Bragança.

2. Serão atribuídos diplomas de participação a todos os concorrentes e uma lembrança do Município de Bragança.

3. Aos cinco primeiros classificados serão ainda atribuídos os seguintes prémios:

1.º Prémio: 600,00 euros

2.º Prémio: 400,00 euros

3.º Prémio: 300,00 euros

4.º Prémio: 200,00 euros;

5.º Prémio: 100,00 euros.

5. Da decisão do júri não cabe lugar a reclamação.

ARTIGO 9.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso não se verifique um mínimo de vinte (20) inscrições no presente Concurso de Montras de Natal, o Município de Bragança, ACISB, NERRBA, Associação Empresarial do Distrito de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e Unidade Pastoral Senhora das Graças, reservam o direito de não o realizar.

ARTIGO 10.º

CASOS OMISSOS

As dúvidas e casos omissos à aplicação das presentes normas de funcionamento serão resolvidos pelo Júri do concurso.

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas Nomas do Concurso de Montras de Natal 2016, bem como, submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia da assunção de compromisso plurianual da despesa

relacionada com os prémios do concurso, nos termos do estipulado na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 15 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO -

Relatório final

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente o relatório final elaborado pelo Júri do procedimento, e que a seguir se transcreve:

“Construção do Núcleo Museológico Ferroviário ”

Processo 04/2016- DPIU.

Contratação: “Construção do Núcleo Museológico Ferroviário ”

Membros do júri:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Por motivos de férias, o Presidente do júri foi substituído pelo primeiro vogal.

Em reunião efetuada em 14 de outubro de 2016, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 5003/2016 foi publicado no Diário da República n.º 153, II série, parte L, de 10 de agosto e aviso de prorrogação de prazo n.º 888/2016, publicado no Diário da República n.º 170, II série, parte L, de 5 de setembro,

com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Tendo resultado deste procedimento o seguinte:

O concorrente, Multinordeste, Multifunções em Construções e Engenharia, S.A., apresentou as observações que se anexam, relativas à proposta do concorrente, ASG- Construções e Granitos, Lda..

Ponderadas as observações apresentadas pelo concorrente, Multinordeste, Multifunções em Construções e Engenharia, S.A., e depois de reanalisar a proposta da ASG, o Júri informa o seguinte:

Resposta aos seguintes pontos da reclamação:

4.2; 4.3; 4.4 e 4.5 - No que respeita a valorização dos meios humanos e serviços técnicos a afetar à obra (MHT), da proposta do concorrente ASG, informamos que foi atribuída a pontuação de 50 pontos, e não de 75 pontos. A ASG, referiu 2 dos itens, rendimentos diários e preço/dia dos meios humanos e serviços técnicos a afetar à obra (40%), não tendo apresentado categorias profissionais por atividade, n.º de pessoas por atividade e valores acumulados.

Assim, os elementos constantes da proposta são razoavelmente adequados à realização da obra, sendo-lhe atribuída a pontuação de 50 pontos.

4.6; 4.7; 4.8 e 4.9 - No que respeita a valorização dos meios e equipamentos a afetar à obra (MEQ), da proposta do concorrente ASG, informamos que foi atribuída a pontuação de 100 pontos.

A ASG, referiu 4 dos itens, zonas e frentes de trabalho, duração do emprego do equipamento, com rendimentos diários, e preço dia dos meios e equipamentos a afetar à obra (80%), não tendo apresentado, número e tipo de equipamento por atividade.

Assim, os elementos constantes da proposta são considerados plenamente adequados à realização da obra e de qualidade elevada, sendo-lhe atribuída a pontuação de 100 pontos.

15 – Contrariamente ao que a Multinordeste refere, verifica-se que documento solicitado na alínea b) do ponto 13.1 foi apresentado pela ASG, de acordo com o anexo III do programa de procedimentos.

16 – Verifica-se que apreciado o Plano de trabalhos da proposta do concorrente ASG, que fixa, de forma sequencial, as várias tarefas afetas à respetiva execução constata-se que são, naquele plano, perfeitamente identificáveis as datas de início, final e duração em dias, de cada atividade. Assim, da análise do plano apresentado e conjugado com o plano de mão-de-obra e plano de equipamentos, é possível, extrair as tarefas executadas em cada semana.

17 – Relativamente ao plano de pagamentos verifica-se que este contém a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, conforme solicitado.

18 – Sendo o plano de mão-de-obra e plano de equipamento, um documento submetido à concorrência, de acordo com o ponto 20.1 alínea b) e anexo V do programa de procedimento, sujeito a análise pelo júri para efeitos de avaliação do fator “valia técnica da proposta, mérito da proposta técnica”, a falta de indicação de alguns dos itens apenas pode relevar, como efetivamente o foi, em sede de valoração da proposta, não constituindo fundamento de exclusão da mesma.

19 – Informamos que os documentos apresentados pela empresa ASG, se encontram devidamente assinados. O documento lista de preços unitários encontra-se em duplicado um documento em formato PDF e outro em formato excel, o júri considerou que o documento em PDF devidamente assinado, substitui o mesmo documento fornecido em formato excel.

Face ao que foi referido anteriormente o Júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que a ordenação das propostas se mantém:

Ata da Reunião Ordinária de 24 de outubro de 2016

Concorrentes	Valor da proposta em Análise	Pontuação Final	Classificação
ASG - Construções e Granitos, Lda.	319 181,73 €	51,21	1.º
Multinordeste - Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.	343 920,09 €	49,41	2.º
Habinordeste - Sociedade de Construções, Lda.	317 405,49 €	42,88	3.º
O2S Engenharia e Construção, Lda.	322 282,10 €	42,55	4.º

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, ASG - Construções e Granitos, Lda, ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 319 181,73 €, a que acresce o IVA no montante de 19 150,90€, o que totaliza o valor de 338 332,63€ (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e dois euros e sessenta e três cêntimos).

2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 15 959,09€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório Final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro a competência é da Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;

- Para prestar caução.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a referida empreitada ao concorrente, ASG - Construções e Granitos, Lda., pelo valor total de 338 332,63€, de acordo com o Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento concursal.

PONTO 16 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MÓS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado parecer jurídico sobre o requerimento da empresa, Prometal, Serralharia Técnica de Bragança, Lda., datado de 01.07.2016.

Analisado o processo cumpre emitir parecer.

I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. Por deliberação da Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2008, foi adjudicada à empresa “Prometal, Serralharia Técnica de Bragança, Lda.”, doravante “PROMETAL”, a venda dos Lotes 2 e 3 do Loteamento Industrial de Mós, titulado pelo Alvará n.º 5/2007.

2 No dia 02 de outubro de 2008, foi outorgada a escritura pública de aquisição pelo preço global de 106.473,35€, correspondente ao valor dos lotes de terreno (193.587,90€ = 18,15€ m² * (5 333 m² + 5 333 m²), deduzido do benefício/incentivo pela criação dos 10 postos de trabalho previstos (87.114,55€), mediante a apresentação da Garantia Bancária N.º 72005192744, da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo, nesse montante.

3. Na sequência de autorização do arrendamento do Lote 2/Instalações, que dispõe de autorização de utilização titulada pelo Alvará n.º 52/15, de 2015/05/15, no referido lote encontra-se a laborar a empresa, “MAutomotive Portugal, Unipessoal, Lda.”, doravante “MAutomotive”, enquanto no Lote

3/Instalações, com autorização de utilização titulada pelo Alvará n.º 58/16, de 2016/05/04, encontra-se a laborar a empresa adquirente.

4. Posteriormente, a requerimento da “PROMETAL”, a Câmara Municipal, por deliberação de 25 de julho de 2016, autorizou o arrendamento à mesma empresa do Lote/3/instalações, mas indeferiu o pedido de “desvinculação” do cumprimento, por parte da requerente, da condição de criação dos postos de trabalho, sem prejuízo da suspensão do prazo de 2 anos prescrito para o efeito, pelo período correspondente ao prazo de duração do arrendamento.

5. Efetivamente, segundo estatua o Regulamento Municipal de Venda de Lotes para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, doravante Regulamento de Venda, se no final do 2.º ano, a contar do início da atividade de laboração industrial, o comprador não tiver criado os postos de trabalho a que se propôs, a Câmara Municipal determinará o reembolso do benefício/incentivo relativo aos postos de trabalho não criados, acrescido dos juros legais em vigor (cf. o n.º 7 do artigo 4.º).

6. Nessa conformidade, à luz daquele Regulamento de Venda, não podia a Câmara Municipal “desvincular” a “PROMETAL” do cumprimento, pela própria empresa, daquela condição, apenas dispondo, em caso de autorização de arrendamento, da possibilidade de suspender o prazo de 2 anos previsto para o efeito, pelo período correspondente ao prazo de duração do arrendamento.

7. Verifica-se, porém que, entretanto, entrou em vigor o Código Regulamentar do Município de Bragança, doravante Código Regulamentar, que revogou expressamente aquele Regulamento de Venda, passando a regular nos seus artigos G -1/1.º e seguintes, a matéria da venda de lotes nas zonas e loteamentos industriais.

8. De acordo com o n.º 3 do artigo G -1/4.º do referido Código, a Câmara Municipal mantém a possibilidade de conceder bonificações no preço, designadamente em função do número de postos de trabalho a criar ou de outra forma de incidência positiva para a economia local da atividade a desenvolver no lote.

9. Contudo, e contrariamente ao Regulamento de Venda, o Código Regulamentar deixa de referir expressamente que deve ser o comprador, em toda e qualquer circunstância, a cumprir aquelas condições, designadamente a criação dos postos de trabalho.

10. Nesta conformidade, à luz do Código Regulamentar, em caso de autorização de arrendamento de um lote, não está a Câmara Municipal juridicamente impedida, caso concorram no caso razões justificativas para tal, de autorizar o cumprimento pelo arrendatário, em vez do comprador, da condição de criação dos postos de trabalho, alternativamente à determinação de suspensão do prazo de cumprimento da condição pelo comprador.

11. Salvo melhor entendimento, nos termos gerais de direito, o regime do Código Regulamentar aplica-se à condição, ainda pendente, de criação dos 10 postos de trabalho prevista no contrato de venda dos lotes 2 e 3 do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 5/2007 (bem como à transmissão ou cedência a qualquer título dos lotes/instalações).

12. Isto posto, cremos convergirem no caso em apreço razões justificativas da concessão de autorização do cumprimento pela arrendatária “MAutomotive”, em vez da empresa adquirente, da condição de criação dos postos do trabalho, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo G -1/4.º do Código Regulamentar:

13. Em primeiro lugar, a autorização não envolve um tratamento mais favorável da adquirente “PROMETAL” relativamente aos demais compradores dos lotes, nem uma forma de locupletamento ilegítimo da empresa, na medida em que o preço já pago aquando da celebração do contrato corresponde a um valor de €9,98 por m² ($106.473,35€ / (5\ 333\ m^2 + 5\ 333\ m^2)$), que é superior ao preço base posteriormente fixado para a venda dos lotes.

14. Em segundo lugar, a arrendatária “MAutomotive” propõe-se criar e manter por um período alargado, no mínimo, 40 postos de trabalho, o que excede em muito o número previsto na condição, bem como, desenvolver uma atividade industrial estratégica para o Concelho de Bragança, assegurando, assim, a prossecução num grau mais acentuado, das atribuições municipais de promoção do desenvolvimento e do emprego locais, visadas com a alienação

dos lotes.

15. Em terceiro lugar, a autorização também não configura a atribuição de um duplo benefício, uma vez que a “MAutomotive” não é beneficiária de qualquer apoio municipal pela criação dos postos de trabalho.

II. Proposta

Nos termos expostos, e salvo melhor entendimento, está a Câmara Municipal em condições legais de autorizar o cumprimento da condição de criação dos 10 postos de trabalho, prevista na escritura de venda dos lotes 2 e 3 do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 5/2007, pela empresa “MAutomotive Portugal, Unipessoal, Lda.”, na qualidade de arrendatária dos Lotes, para efeitos do n.º 6 do artigo G -1/4.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, em substituição da determinação de suspensão do prazo para a criação dos postos de trabalho por parte da “PROMETAL”, deliberada na reunião de 25 de julho de 2016.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, e Gilberto Baptista, 2 abstenções, dos Vereadores, Vítor Pereira, e André Novo e 1 voto contra, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, aprovar a referida proposta, conforme proposto pelo Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Não vou fazer um historial de todo este processo que, para mim, conta já com várias ilegalidades.

Para todos os efeitos, o que está agora em discussão é o cumprimento da criação de postos de trabalho.

Neste sentido se já houve uma autorização para a empresa MAutomotive (alvará de utilização n.º 52/15 de 15.05.2015) e se já houve igualmente uma licença de utilização para a empresa adquirente dos lotes, Prometal, (alvará de utilização n.º 58/16 de 4.5.2016) para todos os efeitos, independentemente da ilegalidade deste processo, por força das emissões das licenças de utilização, o critério no cumprimento de criação de postos de trabalho, nunca pode ser agora alterado para a criação dos postos de trabalho pela empresa MAutomotive, porque são empresas distintas com alvarás de

licenças de utilização distintas, apesar de estarem a laborar nos mesmos lotes.”

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, e André Novo

“Mantemos as mesmas dúvidas das reuniões dos dias 9 e 22 de dezembro de 2014 e de 25 de julho de 2016, relativamente ao cumprimento do regulamento. Votamos abstenção.”

PONTO 17 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 18 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E REDUÇÃO DE SINISTRALIDADE NA ROTUNDA DA FLOR DA PONTE - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 500,00 € + IVA, adjudicado à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 66 000,00€ + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 66 000,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/10/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - REPARAÇÃO DO SEPARADOR CENTRAL DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 025,00 € + IVA, adjudicado à empresa, ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 13 515,00€ + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 5 025,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em

17/10/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE - GRUPO II

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor 29 040,00€ + IVA, adjudicado à empresa, Higinio Pinheiro, S.A., pelo valor de 173 721,60€ + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 120 908,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/10/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS NO CENTRO HISTÓRICO PARA ALOJAMENTO SOCIAL DE FAMILIAS JOVENS - RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA N.º 168

Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor 3 337,79€ + IVA, adjudicado à empresa, Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharia, S.A., pelo valor de 123 569,90€ + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 50 421,37€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/10/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - RECUPERAÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA CALOUSTE GULBENKIAN

Auto de Medição n.º 3- Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor 16 329,88€ + IVA, adjudicado à empresa, Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharia, SA pelo valor de 38 786,37€ + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 37 164,48€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/10/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - MEMORIAL E CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO BRAGANÇA SEFARDITA

Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor 4 730,31€ + IVA, adjudicado à empresa, Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharia, S.A., pelo valor de 243 913,00€ + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 43 485,39€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/10/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - AIDA DO ROSÁRIO LOUSADA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de legalização e conclusão de três anexos, sitos no lugar Vale de Colmeias, na freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 43/14, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização e conclusão de três anexos que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situam fora do perímetro urbano de Donai, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O terreno, com a área total de 11.270 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º 1720 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 791/20021112.

Tendo o requerente procedido à construção dos anexos sem autorização, a obra foi embargada por despacho de 20 de fevereiro de 2014.

Apresentou o projeto de arquitetura para regularizar a situação, sendo indeferido em reunião de Câmara de 26 de janeiro de 2015, em virtude da implantação dos edifícios não cumprir o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, uma vez que não garantia à estrema da propriedade uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

Atendendo à entrada em vigor do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, as distâncias às extremas das propriedades foram alteradas, pelo que o requerente solicitou a reapreciação do projeto de arquitetura, verificando-se que o projeto cumpre, agora, os condicionalismos dispostos no artigo 16º daquele regulamento.

O projeto prevê a legalização e conclusão de três edifícios, designados por “construção 1”, “construção 2” e “construção 3”.

A “construção 1”, destina-se a arrumos e garagem e um telheiro para guardar lenha.

A “construção 2”, é destinada a canil, alojando cães de grande porte.

A “construção 3”, destina-se a ovil, onde serão instaladas nove ovelhas e, atendendo ao tipo de utilização pretendida, foi solicitado um parecer sobre o projeto à Médica Veterinária que se pronunciou favoravelmente em 3 de setembro de 2014.

O projeto cumpre o Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 25 - JAIME DIAMANTINO ALMENDRA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um armazém agrícola, a levar a efeito no lugar da Ribeirinha, na freguesia de Quintela de Lampaças, concelho de Bragança, com o processo n.º 67/16, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um armazém agrícola

que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Quintela de Lampaças, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, em área integrada em “Reserva Ecológica Nacional” e em “Zona de Proteção à Albufeira do Azibo”.

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º - A do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi solicitado parecer em função da localização à CCDRn, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que emitiu parecer favorável em 4 de outubro de 2016.

O projeto prevê a construção de um edifício de apoio à atividade agrícola, num prédio inscrito na matriz rústica n.º 2439 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1559/20150814, com a área total de 11.517 metros quadrados.

A edificação é composta por um piso, com uma área de implantação de 114,84 metros quadrados.

O projeto cumpre o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 2 do artigo 21.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, bem como os condicionalismos dispostos no artigo 16.º do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

O ICNF, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, no seu parecer sobre o presente projeto, chama a atenção do requerente para o facto de que, caso seja necessário, o arranque de azinheiras ou sobreiros, carece de autorização prévia desta entidade.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos

termos da informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 26- LUISA CRISTINA DA SILVA NEVES

Apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do projeto, para a construção de um armazém e estufas, a levar a efeito no lugar de “Vale de Herbanços”, na freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 49/16.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2016/08/08, foi deliberado, manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 3854, de 2016/08/08, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 27 - OLINDO JERÓNIMO FERNANDES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar na Rua Pedra Fita, na freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 32/14, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Alfaião, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O projeto inicial foi indeferido em reunião de Câmara de 26 de janeiro de 2015, em virtude da implantação do edifício não garantir à extrema da propriedade uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

Atendendo à entrada em vigor do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, as distâncias às extremas das propriedades foram alteradas, pelo que o requerente solicita a reapreciação do projeto de arquitetura.

O terreno com a área total de 12.337 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º 3685 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 418/20130430.

O requerente possui, no mesmo terreno, um armazém destinado à atividade agrícola, com alvará de licença de utilização n.º 104/2001, emitido em 17 de abril de 2001.

O projeto propõe a construção de um edifício composto por rés-do-chão e um andar.

De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Plano Diretor Municipal, nos “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” só é permitida a “habitação para residência habitual de proprietários de explorações agro-pecuárias”. O requerente apresenta uma declaração em como é detentor de uma exploração pecuária no local, com a marca oficial de exploração ED 73M, dando cumprimento ao referido regulamento.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 28 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 13/10/2016 a 19/10/2016, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

LUIS CARLOS LOPES MOREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução, ampliação e adaptação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Quinta do Britelo, na freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 76/16, que

mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ADÉRITO JOAQUIM LAVADOURO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para ampliação de um edifício de habitação, sito na Rua de Sampaio n.º 3, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 69/97, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO AUGUSTO DE LOS ANGELES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto referente à legalização de alterações e conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Tenente Coronel José Vergueiro, n.º 3, em Bragança, com o processo n.º 44/92, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DANIEL ANTÓNIO FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto referente à legalização e conclusão de um edifício apoio à atividade agrícola, sito na Rua de Sampaio, n.º 7, em Bragança, com o processo n.º 102/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2016, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

Ata da Reunião Ordinária de 24 de outubro de 2016
